



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

RESULTADO DA 11ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE
GESTÃO TERRITORIAL E BIOMAS
Local: CENTRE/IBAMA, Sala 611
Data: 01 de junho de 2005, das 9h00 às 12h00
Brasília - DF

1. Abertura pelo representante da Secretaria Executiva do CONAMA

O Dr Nilo Sérgio de Melo Diniz, Diretor do CONAMA, abriu às 10h00 a 11ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas.

2. Apresentação dos componentes da Câmara Técnica

3. Eleição do Presidente da Câmara Técnica:

3.1) Apresentação das Candidaturas.

O Conselheiro Rosalvo de Oliveira Júnior, Conselheiro suplente do Ministério da Integração Nacional, apresentou a sua candidatura para a presidência da CT.

3.2) Defesa da candidatura: 5 minutos para cada candidato.

3.3) Distribuição das cédulas de votação.

3.4) Apuração dos votos.

3.5) Resultado da apuração.

O Conselheiro Rosalvo de Oliveira Júnior, Conselheiro suplente do Ministério da Integração Nacional, foi reeleito por unanimidade como presidente da CT.

3.6) Transferência da coordenação dos trabalhos ao Presidente eleito.

4. Indicação do relator da Câmara Técnica.

Foi aprovada a candidatura como relator da CT do Conselheiro Marcílio Carón Neto, Conselheiro titular do setor florestal, representando a CNI nesta CT.

5. Apresentação das Matérias que se encontram em tramitação no âmbito da CT.

Processo nº 02000.002382/2003-92 – Consolidação das propostas sobre APPs oriundas dos GTs criados pela Resolução CONAMA nº 298/2002

Interessado: Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas

Antecedente:

- Na 9ª Reunião da CTGTB, foi retirada, a pedido da SBS, a seção que trata da silvicultura de espécies exóticas em topo de morro, da proposta de resolução atualmente em pauta no Plenário do CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública ou interesse social que possibilitam a supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente.
- Esta seção será objeto de uma nova resolução baseada sobre uma minuta de proposta de resolução encaminhada pelo MMA.
- Para análise desta proposta, ficaram pendentes a realização de uma visita dos Conselheiros às empresas florestais em Minas Gerais e a apresentação por especialista do IBAMA sobre a definição e dificuldade de aplicação do conceito de topo de morro.

Encaminhamento:

- A Câmara Técnica decidiu organizar uma visita a empresas florestais de Minas Gerais. O Conselheiro Marcílio Carón Neto, representante da CNI, deverá encaminhar à Secretaria Executiva do CONAMA 3 datas tentativas para esta visita. A Secretaria Executiva se encarregará de sondar os Conselheiros da CT para definir a data definitiva.
- Por ocasião desta visita será realizada a 12ª Reunião da Câmara Técnica em que serão abordados os seguintes temas:
 - ✓ Conceito de topo de morro (convidados para apresentação e discussão: EMBRAPA)
 - ✓ Discussão da minuta inicial de Resolução, encaminhada pelo MMA, que dispõe sobre a recuperação de APPs em topo de morro ocupadas com silvicultura de espécies exóticas (relatório da SBF/MMA).

Processo nº 02000.000927/2005-98 – Seminário CONAMA sobre recomposição, recuperação e restauração de APPs e Reserva Legal.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedente:

- Durante a 73ª reunião ordinária do CONAMA realizada em 24 e 25 de março de 2004, foram analisados os resultados do Seminário Prioridades para o CONAMA ocorrido em 24 de setembro de 2003. Nesta ocasião foi aprovada como uma das prioridades do Conselho, a realização de um seminário sobre APP e Reserva Legal.
- Tendo em vista o avanço alcançado nas discussões sobre os casos excepcionais que possibilitam a intervenção em APP, a CT GTB optou por um Seminário focado sobre a recomposição, recuperação e restauração das APPs e Reserva Legal.
- Este seminário será organizado pela SBF e SECEX/CONAMA e tem data prevista para o início do segundo semestre deste ano.

Encaminhamento:

- A Câmara Técnica solicitou que a SBF em conjunto com a SECEX/CONAMA faça uma apresentação da programação tentativa do Seminário na 12ª Reunião da CT.

Processo nº 02000.002523/2004-58 – Compensação, recuperação e recomposição da Reserva Legal conforme art. 44 inciso III e § da Medida Provisória no 2.166-67 de 24/08/2001..

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedente:

- Durante a 73ª reunião ordinária do CONAMA realizada em 24 e 25 de março de 2004, foram analisados os resultados do Seminário Prioridades para o CONAMA ocorrido em 24 de setembro de 2003. Nesta ocasião esta matéria foi aprovada como uma das prioridades do Conselho.
- Esta resolução visa regulamentar o art. 44 inciso III e parágrafo da Medida Provisória nº 2.166-67 de 24/08/2001.
- Na 7ª CT GTB realizada em 21 e 22/6/04, foi decidida a criação de um GT para tratar do tema, mesmo que será instalado após realização do Seminário sobre APP e Reserva Legal.

Encaminhamento:

- A Câmara Técnica decidiu que este tema ficará à espera da realização e consolidação dos resultados do Seminário sobre recomposição, recuperação e restauração de APPs e Reserva Legal.

Processo nº 02000.000926/2005-43 – Regulamentação das possibilidades de conversão de novas áreas conforme previsto na Medida Provisória nº 2.166-67 de 24/08/2001.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedente:

- Durante a 73ª reunião ordinária do CONAMA realizada em 24 e 25 de março de 2004, foram analisados os resultados do Seminário Prioridades para o CONAMA ocorrido em 24 de setembro de 2003. Nesta ocasião esta matéria foi aprovada como uma das prioridades do Conselho.
- Esta resolução visa regulamentar o art. 37-A da Medida Provisória nº 2.166-67 de 24/08/2001.
- Após discussão sobre a oportunidade de se tratar o assunto por meio de um decreto ou resolução do CONAMA, a CT na sua 10ª reunião em 7 de março de 2005, decidiu pela elaboração de Resolução do CONAMA.

Encaminhamento:

- A Câmara Técnica decidiu que este tema ficará à espera da realização e consolidação dos resultados do Seminário sobre recomposição, recuperação e restauração de APPs e Reserva Legal.

Processo nº 02000.000925/2005-07 – Regulamentação do monitoramento do uso dos recursos hídricos e normatização de metodologias de monitoramento.

Interessado: Plenário do CONAMA

Antecedente:

- Durante a 73ª reunião ordinária do CONAMA realizada em 24 e 25 de março de 2004, foram analisados os resultados do Seminário Prioridades para o CONAMA ocorrido em 24 de setembro de 2003. Nesta ocasião esta matéria foi aprovada como uma das prioridades do Conselho.
- Foi solicitado parecer à CONJUR/MMA que evidenciou a competência tanto do CONAMA como do CNRH para tratar do assunto.
- Foi encaminhada solicitação de parecer ao CNRH sobre o assunto em março de 2005. Caso o CNRH considere competência do CONAMA a análise do tema ou parte deste, foi solicitada justificativa técnica e subsídios ao CNRH para a análise da matéria na CT GTB.

Encaminhamento:

- A Câmara Técnica decidiu que definirá o encaminhamento do tema após o recebimento do parecer do CNRH.

Processo nº 02000.001267/2005-62 – Normas para padronização dos procedimentos de monitoramento, tratamento, análise e sistematização dos dados para elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira-RQA-ZC.

Interessado: Casa Civil

Antecedente:

- O Decreto nº 5.300 de 7/12/2004 que regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1968 (institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC) dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências. O artigo 38 deste decreto indica que: “Compete ao MMA, em articulação com o IBAMA, definir a metodologia e propor ao CONAMA normas para padronização dos procedimentos de monitoramento, tratamento, análise e sistematização dos dados para elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira-RQA-ZC, no prazo de 360 dias a partir da data de publicação do decreto”.

Encaminhamento:

- A Câmara Técnica solicitou que a Secretaria Executiva do CONAMA comunique ao MMA/SQA e ao IBAMA toda a informação necessária sobre o tema, solicitando a elaboração da proposta de resolução e encaminhamento desta à CT GTB em tempo hábil para que a Resolução possa ser discutida e aprovada pelo Plenário do CONAMA antes do final do ano.
- Foi ressaltada a competência da Conselheira suplente do MPOG Alexandra Reschke assim como da Conselheira titular do Governo do Pernambuco Alexandrina Saldanha para a análise da proposta que será encaminhada pelo MMA-IBAMA.

Processo nº 02000.001526/2001-21 - Estabelecer diretrizes para o licenciamento ambiental de projetos de assentamentos de reforma agrária.

Antecedente:

- A Resolução nº 318/2002 define que a avaliação pelo Plenário da Resolução CONAMA nº 289/2001, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de projetos de assentamentos de reforma agrária, deverá realizar-se até dezembro de 2004.
- A SQA, encarregada pela SECEX de dar subsídios ao Plenário para avaliação da aplicação da Resolução, solicitou em Nota técnica nova prorrogação de prazo. A CT acatou o pedido na 6ª reunião da CT em 4 e 5 de novembro de 2004 e remeteu a elaboração da resolução que dispõe sobre a nova prorrogação de prazo à Diretoria do CONAMA.
- Foi aprovada na 76ª reunião do CONAMA e publicada em 24 de dezembro de 2005 a Resolução nº 356/04 que prorroga por um ano o prazo para apresentação ao Plenário do CONAMA do resultado da avaliação da aplicação da norma.

Encaminhamento:

- A Câmara Técnica solicitou que a Secretaria-Executiva do CONAMA verifique junto à SQA o andamento do trabalho de avaliação da aplicação da Resolução, ressaltando a importância de se ter o trabalho concluído para o final deste ano.

Procedimentos a serem implementados no CONAMA para atendimento do art. 16 § 5º da Medida Provisória 2.166-67 de 2001.

Antecedente:

Art. 16 § 5º da Medida Provisória 2.166-67 de 2001 que alterou o Código Florestal especifica que:
O Poder Executivo, se for indicado pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE e pelo Zoneamento Agrícola, ouvidos o CONAMA, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, poderá:
 I - reduzir, para fins de recomposição, a reserva legal, na Amazônia Legal, para até cinquenta por cento da propriedade, excluídas, em qualquer caso, as Áreas de Preservação Permanente, os ecótonos, os sítios e ecossistemas especialmente protegidos, os locais de expressiva biodiversidade e os corredores ecológicos; e
 II - ampliar as áreas de reserva legal, em até cinquenta por cento dos índices previstos neste Código, em todo o território nacional.

Encaminhamento:

- A Câmara Técnica decidiu ficar na espera do encaminhamento ao MMA do ZEE de Rondônia para discutir dos procedimentos que usará para a análise deste.

6. Assuntos gerais.

Foi indicado o recebimento de Ofício do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campos do Jordão evidenciando o problema de aplicação do conceito de topo de morro nestas localidades montanhosas. A Câmara Técnica decidiu pela análise do conceito de topo de morro na próxima reunião da CT, com base nas apresentações que serão solicitadas a especialistas sobre a matéria, em particular a unidade de monitoramento da EMBRAPA.

7. Encerramento.